



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av. Francisco Mota, 572 – 1º Andar do Prédio da Reitoria  
Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN – CEP: 59.625-900  
Tel.: (84) 3317.8208/3317.8239 – [proae@ufersa.edu.br](mailto:proae@ufersa.edu.br)

**EDITAL Nº 05/2020 – PROAE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INCLUSÃO DIGITAL DA UFERSA**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), no uso de suas atribuições legais ou regulamentares, com arrimo na Portaria do Ministério da Educação nº 544/2020, no Decreto nº 7.234/2010 e na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2020, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para participarem do processo de seleção para **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL plano de internet ou pacote de dados** do Programa Institucional de Assistência Estudantil, semestre letivo **2020.1**, em formato remoto, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

**1 – DA FINALIDADE**

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial da Ufersa, devidamente matriculados no semestre letivo 2020.1, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a contratação de plano de internet ou pacote de dados com o objetivo de possibilitar a sua participação nas atividades acadêmicas oferecidas, excepcionalmente, em formato remoto.

**2 – DO PERFIL DISCENTE**

2.1 Serão selecionados(as) discentes de graduação presencial da Ufersa que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que comprovem renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário-mínimo e meio e cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

**3 – DA MODALIDADE**

3.1 São ofertados benefícios na modalidade **Auxílio Inclusão Digital**, que consiste em subvenção financeira, paga em parcela única no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para contratação de plano de internet ou pacote de dados, a fim de possibilitar a participação do(a) discente nos eventos e atividades unicamente digitais e executadas de forma remota pela Universidade, enquanto durar o semestre letivo 2020.1.

## 4 – DO BENEFÍCIO E VALOR

4.1 Serão ofertados **3.500** (três mil e quinhentas) benefícios para o semestre letivo de **2020.1**, na modalidade remota, distribuídas por Campus, conforme quadros abaixo:

Valor do Benefício	CAMPUS - AMPLA CONCORRÊNCIA			
	Mossoró	Angicos	Caraúbas	Pau dos Ferros
R\$ 300,00	856	357	285	213

Valor do Benefício	CAMPUS - DISCENTES BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL			
	Mossoró	Angicos	Caraúbas	Pau dos Ferros
R\$ 300,00	904	275	343	267

4.1.1 Do total de vagas ofertadas 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(às) discentes com deficiência, considerando os requisitos exigidos neste edital. Caso as vagas destinadas a esse público específico não sejam providas, as mesmas serão redimensionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.

4.1.2 As vagas não preenchidas no perfil 1 – Discentes beneficiários, poderão ser destinadas ao perfil 2 – ampla concorrência.

4.2 A fonte de custeio para o pagamento dos benefícios é oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), código 4002 (assistência ao educando do ensino de graduação).

4.3 O número de benefícios ofertados poderá ser ampliado dependendo das condições orçamentárias.

## 5 – DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições para o presente edital ocorrerão no período de 28/09/2020 até 02/10/2020 e deverão obedecer, conforme o perfil do discente, aos passos conforme discriminado abaixo.

Perfil do discente	1º passo	2º passo
<p>PERFIL 1:</p> <p><b>Beneficiários(as) da Assistência Estudantil'</b></p> <p>(Discentes com benefícios ativos e dentro do tempo regular do seu curso, acrescido de no máximo dois semestres letivos)</p>	<p>Conferir se seu nome consta na relação de discentes aptos a se inscreverem sem documentação do seu campus (Anexo VI a IX)</p> <p>IMPORTANTE: Os discentes que constem nesta lista <b>NÃO</b> necessitam realizar inscrição no Sigaa.</p>	<p>Preencher todos os campos do formulário de inscrição, no Google forms disponível neste link:</p> <p><a href="https://forms.gle/7f62nLyu1NSWmMsB6">https://forms.gle/7f62nLyu1NSWmMsB6</a></p>

Perfil do discente	1º passo	2º passo
<p>PERFIL 2:</p> <p><b>Ampla Concorrência</b></p> <p>(Discentes não beneficiários da Assistência Estudantil)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Entrar no Sigaa</li> <li>. Ir ao Portal Discente</li> <li>. Acessar menu Bolsas</li> <li>. Clicar em Aderir ao Cadastro Único</li> <li>. Preencher os campos que se apresentam</li> <li>. Preencher o Questionário Socioeconômico</li> <li>. Anexar a documentação correspondente a cada questão</li> <li>. Clicar em confirmar a inscrição.</li> </ul> <p>IMPORTANTE: O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado uma única vez, não sendo permitido sua alteração após a confirmação.</p> <p>Assim, orienta-se que toda a documentação seja separada, digitalizada e organizada antes da adesão no Sigaa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Ir ao menu Bolsas</li> <li>. Clicar na opção <b>Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia</b></li> <li>. Selecionar <b>AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (INTERNET)</b></li> <li>. Clicar em Confirmar</li> <li>. Salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa.</li> </ul> <p>IMPORTANTE: Não esquecer de selecionar a modalidade do benefício pretendido, caso contrário ficará <b>FORA</b> do processo seletivo.</p>

- (1) Os(As) discentes que possuem atualmente algum benefício da Assistência Estudantil (Bolsa Permanência Acadêmica, Bolsa Apoio ao Esporte, Auxílio Didático-pedagógico, Auxílio Transporte, Auxílio Creche, Auxílio Portador de Necessidades Especiais e Moradia Estudantil) ou que foram contemplados com o Auxílio Inclusão Digital no Edital PROAE/UFERSA 003/2020.

5.1.2 As informações prestadas, o preenchimento correto do questionário socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAE não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição.

## 5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 A documentação exigida para inscrição (Anexo I) deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento. Para cada pergunta no questionário deverá ser anexado um único arquivo, em formato Pdf, com a documentação que corresponde a resposta dada. Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS.

5.2.2 Cada resposta permite fazer o upload de somente um arquivo. Caso seja necessário enviar mais de um documento comprobatório para a mesma pergunta, deve-se reunir os documentos em um arquivo apenas e fazer o upload deste arquivo. Para isso, poderá usar sites tais como o [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf).

5.2.3 Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como por exemplo "TopScanner", "CamScanner" etc

### **5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO**

5.3.1 Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 1 (um) componente curricular no semestre 2020.1, em formato remoto;
- b) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois períodos letivos;
- c) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da Ufersa, da PROAE e da Moradia Estudantil;
- d) Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, aferida pela PROAE, através da análise de documentos comprobatórios fornecidos pelo(a) discente, bem como pela avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica;
- e) Não ter vínculo empregatício ou exercer atividade formal remunerada, exceto aquela advinda de suas atividades acadêmicas na Ufersa.
- f) Ter realizado a inscrição no Cadastro Único disponível no Sigaa;
- g) Ter solicitado a modalidade do benefício pretendido.

### **5.4 DA SELEÇÃO**

5.4.1 Os(As) discentes que correspondem ao PERFIL 1 - Beneficiários(as) da Assistência Estudantil - já estão pré-selecionados no processo seletivo de que trata este edital, desde que cumpram os procedimentos de inscrição do item 5.1.1.

5.4.2 Os(As) discentes que correspondem ao PERFIL 2 - Ampla Concorrência - serão selecionados(as) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

5.4.3 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos(as) discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

5.4.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos:

- a) Prestar informações verdadeiras;
- b) Anexar TODA a documentação exigida neste Edital;
- c) Anexar TODA a documentação exigida neste Edital de forma LEGÍVEL e SEM RASURAS.

5.4.5 Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica será considerado para efeito de desempate os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- a) menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) situação familiar;
- c) (in) existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada.

5.4.6 Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo.

## **6 – DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado da seleção será divulgado pela PROAE no portal da Ufersa.

6.2 Os(as) discentes contemplados(as) com o auxílio de que trata este edital serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção, por meio do portal eletrônico, conforme quadro do item 11 para preenchimento de formulário online para ciência do Termo de Compromisso, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão.

## **7 – DOS RECURSOS**

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso ao Resultado Parcial desta seleção deverão preencher o Anexo V e enviar para o e-mail da Coordenação de Assuntos Estudantis de cada campus conforme quadro do item 11, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado parcial.

## **8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital (Internet) deverão realizar a prestação de contas da utilização dos recursos por meio do envio de comprovante de contratação ou pagamento atual da prestação de serviço de conexão à rede de internet, com CPF do(a) discente beneficiado(a) ou de algum membro do seu grupo familiar declarado do Cadastro Único do Sigaa.

8.2 Será disponibilizado um formulário eletrônico na página da PROAE para o envio da prestação de contas, que deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento do benefício.

8.3 Após o prazo, o beneficiário que não tiver apresentado a prestação de contas ficará obrigado a realizar a devolução do valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 15 (quinze dias) corridos.

8.4 O não cumprimento da etapa da prestação de contas, o que inclui o não pagamento da GRU no prazo estabelecido neste edital, acarretará em inadimplência do(a) discente junto à Ufersa.

## **9 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO**

9.1 O(A) discente contemplado(a) com Auxílio de que trata este Edital:

- a) não poderá reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual(is) se matriculou;
- b) não poderá solicitar trancamento da matrícula;
- c) deverá manter sua matrícula ativa no período subsequente, exceto para os(as) discentes formandos(as).

9.2 Caso o(a) discente reprove por falta todos os componentes curriculares em que esteja matriculado ou proceda ao trancamento do semestre letivo 2020.1 está obrigado a devolver integralmente os valores recebidos por meio de GRU.

9.3 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou outros auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.

## 10 – DOS ANEXOS

10.1 Os anexos abaixo descritos são parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Documentação Exigida para Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração de Renda;
- c) Anexo III – Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- d) Anexo IV – Declaração que não possui Carteira de Trabalho (CTPS);
- e) Anexo V – Formulário de Recurso;
- f) Anexo VI – Relação de discentes aptos a se inscreverem sem documentação (Mossoró);
- g) Anexo VII – Relação de discentes aptos a se inscreverem sem documentação (Angicos);
- h) Anexo VIII – Relação de discentes aptos a se inscreverem sem documentação (Caraúbas);
- i) Anexo IX – Relação de discentes aptos a se inscreverem sem documentação (Pau dos Ferros).

10.2 Em virtude da situação de excepcionalidade, os anexos serão aceitos sem assinatura, devendo apenas serem preenchidos de forma online e anexado à inscrição.

## 11 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

11.1 Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores de assistência estudantil do seu respectivo Campus, conforme indicado abaixo.

Campus	E-Mail
Mossoró	<a href="mailto:programassociais.proae@ufersa.edu.br">programassociais.proae@ufersa.edu.br</a>
Angicos	<a href="mailto:coae.angicos@ufersa.edu.br">coae.angicos@ufersa.edu.br</a>
Caraúbas	<a href="mailto:assuntosstudentis.caraubas@ufersa.edu.br">assuntosstudentis.caraubas@ufersa.edu.br</a>
Pau dos Ferros	<a href="mailto:cae.pdf@ufersa.edu.br">cae.pdf@ufersa.edu.br</a>

## 12 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	25/09/2020
Inscrições no Google Forms Inscrições no Sigaa e envio da documentação	De 28/09/2020 até 02/10/2020
Resultado Parcial	Até 15/10/2020
Prazo para entrada nos recursos contra o resultado PARCIAL	02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado
Resultado Final	Até 22/10/2020
Preenchimento do Termo de Compromisso no Google Forms	De 22/10/2020 até 25/10/2020

12.2 Os prazos estabelecidos no presente edital poderão ser prorrogados, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da PROAE.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A PROAE reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar as informações prestadas pelos(as) discentes no processo seletivo, bem como rever, a qualquer momento, os benefícios concedidos, se comprovada má fé nas informações prestadas e na documentação entregue.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

13.3 A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso e constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a) com o ressarcimento do valor recebido ao erário público.

13.4 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé ensejará a devolução da quantia recebida indevidamente, ficando, desta forma, o(a) discente impedido(a) de concorrer a benefícios da assistência estudantil no semestre letivo atual e no subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

13.5 O(A) discente assistido(a) pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá participar dos Fóruns de Assistência Estudantil propostos pela PROAE.

13.6 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró, 25 de setembro de 2020.

**Janaína Maria Silva Holanda**  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis